



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 880/2013

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Referência CC-3**, e sua respectiva vaga, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com descrição técnica e atribuições definidas no Anexo “I” da presente

Art 2º Para nomeação no cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Referência CC – 3 deve ser exigido curso de nível superior

Art 3º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Coordenador do PETI – Referência CC – 3, criado pela Lei nº 719/2011


Art 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizada suplementação, se necessário

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2013

Publicado

em 17 / 07 / 2013


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal